



# Município de Farol

## LEI MUNICIPAL Nº 713/2014

**Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial para atender recursos de Convênio e dá Outras Providências.**

A Câmara Municipal de Farol, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal Senhora Angela Maria Moreira Kraus, no uso das atribuições, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID.ORÇAMENT. PROJ./CÓDIGOS	VINCULO FONTES	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR R\$
05.000 05.002 0004.0003.0018.2015 44.90.51.00.00.00 44.20.93.01.00.00	10065 740	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERV.URBANOS DIVISÃO DE OBRAS MANUTENÇÃO DA DIVISÃO OBRAS E INSTALAÇÕES RESTITUIÇÃO DE CONV E TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	115.000,00
		<b>T O T A L</b>	<b>115.000,00</b>

**Art.2º** - Para cobertura do restante das despesas citadas no artigo primeiro fica indicado como recurso Excesso de Arrecadação no mesmo valor nas rubricas de receitas:

4 2471 99 99 01 - CONV REVITAL ACESSO CIDADE -N.719550 CONT. Nº0313699-54/2009 MINIST  
DAS CIDADES –  
Fonte 10065 - 740

**Art.3º** - Os Decretos Contábeis de abertura indicara o valor em cada elemento a ser utilizado, conforme a natureza da despesa reconhecida executada.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Semiguem” Farol, 04 de junho de 2014.

**ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS**  
Prefeita Municipal